



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 044/2018 - CONVITE Nº 011/2018

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 011/2018, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes, em diversas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

CARTA CONVITE Nº 044/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **dia 10 de abril de 2.018, às 9:00 horas**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL/GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 Os envelopes de propostas deverão ser entregues até às **09h00min horas** da data acima designada, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**, fechados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 011/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/14 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I- TERMO DE REFERÊNCIA
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL);
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V-MODELO DE DECLARAÇÃO;
- VI-TERMO DE RENÚNCIA;
- VII-MINUTA DO CONTRATO;
- VIII-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME OU EPP);
- IX-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço mensal, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento mensal de alarmes, em diversas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais), considerando-se o valor mensal de R\$ 2.666,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais**, com base nos orçamentos em anexo ao mesmo.

3.2 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço a média de preço orçada, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

3.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02.03.12.361.0006.2008.3.3.90.39 – despesa – 58 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2.

4.3 - **Todos** os licitantes, **inclusive profissional liberal, microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar, dentro do envelope de Proposta, os seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante do Anexo III, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

b) Declaração de concordância com os termos do objeto do presente Edital e, da não ocorrência de fatos impeditivos à sua participação no presente certame licitatório, conforme modelo do Anexo V.

4.4 - **A empresa vencedora do presente certame deverá apresentar dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da adjudicação do objeto desta licitação os seguintes documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;
 - d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- WWW.tst.jus.br.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

4.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

4.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

4.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.10 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 4.3;

4.11- O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.12 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais (razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail);
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) conter os preços unitários e totais por monitoramento de alarmes, do objeto deste certame;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua apresentação, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão abrirá os envelopes relativos à Proposta. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.2 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.3 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO MENSAL/GLOBAL**, considerando-se a somatória dos valores do monitoramento mensal, **desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.**

6.4 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.5 - Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios de desempate relacionados § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação dos licitantes será efetuada através de sorteio a ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas, desde que tenha havido expressa desistência de todos os concorrentes ou em ato público a ser realizado depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos relativos às propostas apresentadas, ou após o julgamento destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

07 - O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08 - DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, que deverão ser emitidas por Secretaria no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

09-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de monitoramento compreenderão o seguinte:

- a) Monitoramento 24 horas das centrais de alarmes por meio;
- b) Disponibilidade de pessoal 24 horas para atendimento de eventos dos alarmes durante todos os dias, durante a vigência do contrato (inclusive aos sábados, domingos e feriados);

10 - DAS INFORMAÇÕES

10.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou pelo telefone (15) 3283-8331.

10.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 TCE/SP);
- c) sob processo de falência;
- d) sob a forma de consórcio.

11.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

11.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Laranjal Paulista, 28 de março de 2.018.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM MONITORADAS

| LOCAIS DE MONITORAMENTO DE ALARMES | Quant. central de alarmes |
|---|----------------------------------|
| Creche Maria Aparecida Castro Campos-Rua das Tulipas, 605 - Jardim 10 de Outubro | 01 |
| Creche Epaminondas Camargo Madeira-Rua Afonso Mathias, 1.123 -Distrito de Maristela | 02 |
| Escola Isabel Alves Lima - Av. Afonso Mathias - Distrito de Maristela | 02 |
| Escola Cecília Salto de Almeida-Praça Saide Fadel Fadel, 151-Alto dos Laranjais I | 01 |
| Escola Iara Selma Bado - Rua Antonio Ferreira-Vila Zalla | 01 |
| Escola João Brunheira - Rua Vereador Miguel Abud, 30 - Distrito de Laras | 01 |
| Escola Municipal João Salto - Rua Pereira Barreto, 281- Centro | 01 |
| Escola Mônica Benetton de Lara-Rua Alfredo Gobbo, 211 - Jardim das Palmeiras | 01 |
| Escola Municipal Rural Stefano Musachio do Bairro Abóboras | 01 |
| Escola Célia Pasquotto Renger - Rua José Rodrigues Machado, 171-Vila São José | 01 |
| Escola Quinzinho do Amaral - Rua General Osório, 51 - Centro | 02 |
| Creche Alice Bernardo Correa - Rua David Segatt, 65 - CDHU - Carlos Vicente Di Santi | 01 |
| Creche Nossa Senhora Auxiliadora-Rua Prefeito Hermelindo Pillon, S/Nº - Jardim Elite | 02 |
| Escola Municipal Domingos Fuglini - Rua Vereador José Jacob, S/Nº-Jardim Itaporanga | 02 |
| Centro Municipal Educação Infantil Maria Helena da Silva Alves-Rua Governador Pedro de Toledo | 01 |

Laranjal Paulista, 28 de março de 2.018.

**Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE N° 011/2018

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

| | |
|---|--|
| Nome ou Razão Social Proponente: | |
| C.N.P.J: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

| LOCAIS DE MONITORAMENTO DE ALARMES | Quant. central de monitoramento alarmes | Valor Unit. Mensal Monitoramento | Valor total Mensal Monitoramento |
|--|--|---|---|
| Creche Maria Aparecida Castro Campos-Rua das Tulipas, 605 - Jardim 10 de Outubro | 01 | | |
| Creche Epaminondas Camargo Madeira-Rua Afonso Mathias, 1.123 - Distrito de Maristela | 02 | | |
| Escola Isabel Alves Lima - Av. Afonso Mathias - Distrito de Maristela | 02 | | |
| Escola Cecília Salto de Almeida-Praça Saide Fadel Fadel, 151-Alto dos Laranjais I | 01 | | |
| Escola Iara Selma Bado - Rua Antonio Ferreira-Vila Zalla | 01 | | |
| Escola João Brunheira - Rua Vereador Miguel Abud, 30 - Distrito de Laras | 01 | | |
| Escola Municipal João Salto - Rua Pereira Barreto, 281- Centro | 01 | | |
| Escola Mônica Benetton de Lara-Rua Alfredo Gobbo, 211 - Jardim das Palmeiras | 01 | | |
| Escola Municipal Rural Stefano Musachio do Bairro Abóboras | 01 | | |
| Escola Célia Pasquotto Renger - Rua José Rodrigues Machado, 171-Vila São José | 01 | | |
| Escola Quinzinho do Amaral - Rua General Osório, 51 - Centro | 02 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

| | | | |
|---|----|--|--|
| Creche Alice Bernardo Correa - Rua David Segatt, 65 – CDHU - Carlos Vicente Di Santi | 01 | | |
| Creche Nossa Senhora Auxiliadora- Rua Prefeito Hermelindo Pillon, S/Nº - Jardim Elite | 02 | | |
| Escola Municipal Domingos Fuglini - Rua Vereador José Jacob, S/Nº- Jardim Itaporanga | 02 | | |
| Centro Municipal Educação Infantil Maria Helena da Silva Alves-Rua Governador Pedro de Toledo | 01 | | |
| VALOR TOTAL MENSAL MONITORAMENTO: DESCRIVER POR EXTENSO | | | |

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

| | |
|--|--|
| Local e Data: | |
| Nome do responsável: | |
| Assinatura do(s) representante(s) legal(is): | |
| RG: | |
| CPF: | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE N° 011/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 011/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 011/2018**, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 011/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.:.....,
portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº
....., DECLARA, sob as penas de lei, que assume inteira
responsabilidade pela perfeita execução dos serviços citados no Edital da Carta
Convite nº 011/2018, Processo nº /2018, e que tem pleno conhecimento das
condições estabelecidas no referido edital, que Não há fato impeditivo à sua
habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Laranjal Paulista,dede 2.018.

Assinatura

Nome da empresa

Nome Sócio/proprietário

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 011/2018

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº:..... e do CPF nº, DECLARA,
na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e
suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que
julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente,
ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

.....dede 2.018

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII-CONVITE Nº 011/2018-PROCESSO Nº
044/2018-CONTRATO Nº/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J nº 46.634.606.0001-80, neste ato representada pelo Prefeito deste Município, Sr: **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, com sede àna cidade deEstado de, inscrita no CNPJ nº: e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr.;, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade RG nº:..... e do CPF nºa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade deEstado de, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2018, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 011/2018, na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga à prestar a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de monitoramento mensal de alarmes, em diversas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Carta Convite nº 011/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO) - Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS) - Os serviços de monitoramento compreenderão o seguinte:

- a) Monitoramento 24 horas das centrais de alarmes por meio eletrônico; Disponibilidade de pessoal 24 horas para atendimento de eventos dos alarmes durante todos os dias, durante a vigência do contrato (inclusive aos sábados, domingos e feriados);

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão executados nos seguintes locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

| LOCAIS DE MONITORAMENTO DE ALARMES | Quant. central de alarmes |
|---|---------------------------|
| Creche Maria Aparecida Castro Campos-Rua das Tulipas, 605-Jardim 10 de Outubro | 01 |
| Creche Epaminondas Camargo Madeira-Rua Afonso Mathias, 1.123-Dist.de Maristela | 02 |
| Escola Isabel Alves Lima-Av.Afonso Mathias-Dist.de Maristela | 02 |
| Escola Cecília Salto de Almeida-Praça Saide Fadel Fadel, 151-Alto dos Laranjais I | 01 |
| Escola Iara Selma Bado-Rua Antonio Ferreira-Vila Zalla | 01 |
| Escola João Brunheira-Rua Vereador Miguel Abud, 30-Dist.de Laras | 01 |
| Escola Municipal João Salto-Rua Pereira Barreto, 281-Centro | 01 |
| Escola Mônica Benetton de Lara-Rua Alfredo Gobbo, 211-Jardim das Palmeiras | 01 |
| Escola Municipal Rural Stefano Musachio do Bairro Abóboras | 01 |
| Escola Célia Pasquotto Renger-Rua José Rodrigues Machado, 171-Vila São José | 01 |
| Escola Quinzinho do Amaral-Rua General Osório, 51-Centro | 02 |
| Creche Alice Bernardo Correa-Rua David Segatt, 65-CDHU-Carlos Vicente Di Santi | 01 |
| Creche Nossa Senhora Auxiliadora-Rua Prefeito Hermelindo Pillon, S/Nº-Jd.Elite | 02 |
| Escola Municipal Domingos Fuglini-Rua Vereador José Jacob, S/Nº-Jardim Itaporanga | 02 |
| Centro Municipal Educação Infantil Maria Helena da Silva Alves-Rua Governador Pedro de Toledo | 01 |

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR) – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(.....) mensal, totalizando R\$(.....) para o período estabelecido na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária de 2.018: 02.03.12.361.0006.2008.3.3.90.39 – despesa – 58 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados com 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, que deverão ser emitidas por Secretaria no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;

b) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;

c) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;

d) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

f) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;

g) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

h) Executar os serviços de monitoramento 24 horas diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados);

i) Disponibilidade de pessoal 24 horas para atendimento de eventos dos alarmes, durante todos os dias, durante a vigência deste contrato, caso haja algum incidente, a **CONTRATADA** providenciará funcionário para solucionar o problema;

j) Obedecer ao prazo de garantia de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,
CONTRATANTE
CONTRATADA
T E S T E M U N H A S:

1ª:
RG.:
CPF:

2ª:
RG:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 011/2018

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 011/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br